



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade administrativa decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 202604080001, elaborado por José Ozivan de Oliveira Paiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Crateús, conforme instrução constante nos autos do processo administrativo. O contexto apresentado evidencia limitação operacional nas atividades desempenhadas pela referida Secretaria, especialmente nas ações de patrulhamento urbano, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências que exigem deslocamento célere e eficiente. A insuficiência de meios adequados de locomoção compromete a capacidade de atuação do ente público, reduzindo a efetividade das ações de controle e vigilância no território municipal.

Constata-se que a estrutura atualmente disponível não atende de forma satisfatória às exigências operacionais, seja em razão de restrições técnicas dos veículos existentes, seja pelo desgaste decorrente do uso contínuo, o que impacta diretamente na disponibilidade dos meios, eleva custos de manutenção e reduz a prontidão operacional necessária às atividades de segurança e fiscalização.

Nesse cenário, a utilização de motocicletas configura solução tecnicamente adequada, considerando sua elevada mobilidade em ambiente urbano, facilidade de circulação em vias congestionadas e eficiência no atendimento a ocorrências e ações de fiscalização. Trata-se de recurso compatível com a natureza das atribuições institucionais da Secretaria, potencializando a atuação dos agentes públicos e ampliando a cobertura das ações no território municipal.

A não realização da contratação implicará, de forma direta, na manutenção das limitações operacionais atualmente verificadas, resultando no aumento do tempo de resposta a ocorrências, redução da capacidade de fiscalização de trânsito e patrulhamento preventivo, bem como na intensificação do desgaste da frota existente, com conseqüente elevação de custos com manutenção corretiva. Além disso, a ausência de renovação dos meios logísticos compromete a eficiência das ações de segurança pública, podendo refletir negativamente na ordem urbana e na sensação de segurança da população.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade encontra respaldo na garantia da segurança coletiva, na efetividade das ações de fiscalização e no adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais, os quais se inserem no âmbito dos direitos fundamentais relacionados à segurança e ao bem-estar social.

Do ponto de vista legal, a presente demanda atende ao disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar de forma clara o problema a ser enfrentado e a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

Sob o aspecto processual, verifica-se que a demanda foi regularmente formalizada e instruída com os elementos necessários, tendo sido submetida à análise da Controladoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a regularidade da fase preparatória.

No campo lógico, a aquisição pretendida constitui medida necessária para superar a deficiência operacional identificada, ampliar a eficiência administrativa, reduzir custos indiretos associados à manutenção de veículos inadequados e assegurar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, resta demonstrada, de maneira robusta e fundamentada, a necessidade da contratação como instrumento indispensável à continuidade, eficiência e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

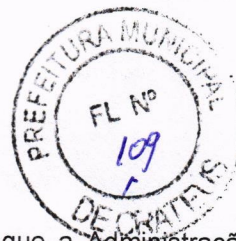
II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, conforme verificação realizada na base oficial de planejamento, demonstrando que a demanda foi previamente estruturada no âmbito da Administração Pública.

Para fins de comprovação objetiva do alinhamento, apresentam-se os dados extraídos do Plano de Contratações Anual:

- **ID DO ITEM:** 1665221
- **IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:** 16-34172/2026
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito
- **CLASSE/GRUPO:** 44905299 – Equipamentos e Material Permanente

A previsão registrada no PCA guarda correspondência direta com a necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda, tanto sob o aspecto material quanto sob a finalidade administrativa, evidenciando que a aquisição das motocicletas integra o planejamento institucional previamente estabelecido.



A inserção da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a Administração atuou de forma programada, observando critérios de racionalidade administrativa, organização das aquisições e previsibilidade orçamentária, afastando a caracterização de despesa improvisada ou não planejada.

Do ponto de vista legal, a contratação atende ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de alinhamento das contratações ao planejamento anual como instrumento de governança das aquisições públicas.

Sob o aspecto processual, a confirmação da previsão no PCA reforça a regularidade da fase preparatória, demonstrando que a demanda foi concebida dentro do fluxo institucional adequado, com observância das etapas formais de planejamento exigidas pela legislação vigente.

No campo lógico, a compatibilidade entre o Plano de Contratações Anual e o Documento de Formalização de Demanda evidencia coerência entre o planejamento estratégico e a execução administrativa, assegurando que a contratação atende a uma necessidade previamente identificada, legitimamente estruturada e alinhada às prioridades da gestão pública.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento da Administração, encontrando respaldo no Plano de Contratações Anual e atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos para sua regular instrução.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação decorre das especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, as quais estabelecem os parâmetros mínimos necessários para atendimento adequado da necessidade administrativa, garantindo a padronização, qualidade e funcionalidade do objeto a ser adquirido.

Nesse sentido, os requisitos da contratação são os seguintes:

- a) O bem deverá ser **motocicleta 0 km, nova, sem uso anterior**, com primeiro emplacamento em nome do Município de Crateús, devidamente licenciada e acompanhada de toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização competentes;
- b) O veículo deverá possuir **ano de fabricação mínimo 2026**, conforme especificação constante nos autos, assegurando atualidade tecnológica e vida útil compatível com a finalidade pública;
- c) O motor deverá atender às especificações estabelecidas, sendo **monocilíndrico, 4 tempos, com aproximadamente 250 cilindradas**, adequado ao desempenho exigido para atividades de patrulhamento e fiscalização;
- d) O sistema de frenagem deverá ser composto por **freios a disco nas duas rodas, com sistema ABS na roda dianteira**, garantindo maior segurança operacional durante a condução;
- e) A suspensão deverá atender ao padrão técnico descrito, incluindo **garfo telescópico na dianteira e sistema traseiro com tecnologia compatível**, assegurando estabilidade e desempenho em diferentes condições de uso;
- f) O veículo deverá possuir **tanque de combustível com capacidade de 13,6 litros**, permitindo autonomia adequada às atividades operacionais;
- g) O painel deverá ser **digital, com conectividade via bluetooth**, conforme especificação constante nos autos, proporcionando melhor controle e monitoramento das informações do veículo;
- h) O sistema de iluminação deverá ser composto por **farol, lanterna e indicadores em LED**, garantindo maior visibilidade e segurança;
- i) O veículo deverá possuir **tomada de energia de 12 volts com adaptador para USB**, possibilitando a utilização de dispositivos eletrônicos durante a operação;
- j) A motocicleta deverá ser fornecida com **garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem**, assegurada pelo fabricante;
- k) A cor do veículo será **a combinar com a Administração**, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda.

Os requisitos acima estabelecidos observam estritamente as especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, não havendo inclusão de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

Do ponto de vista legal, os requisitos encontram respaldo no artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo assegurar a definição clara e objetiva das condições necessárias à contratação.

Sob o aspecto processual, verifica-se que as exigências foram previamente definidas na fase de planejamento, compondo os elementos técnicos indispensáveis à instrução do processo.

No campo lógico, os requisitos estabelecidos são compatíveis com a finalidade da contratação, garantindo que o objeto a ser adquirido atenda de forma eficiente às necessidades operacionais da Secretaria, sem impor restrições indevidas ou comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos da contratação encontram-se devidamente definidos, em conformidade com os documentos que instruem o processo e com a legislação vigente.



IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços formalizada, com a finalidade de estimar os valores referenciais para a aquisição de motocicletas 0 km destinadas à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

A Nota Técnica de Pesquisa de Preços evidencia que foram adotados parâmetros baseados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como em cotação obtida junto a fornecedor do ramo, em conformidade com a regulamentação aplicável. Conforme consta nos autos, a pesquisa foi realizada mediante consulta a sistemas eletrônicos de contratações públicas e complementada por solicitação direta, em razão de limitações encontradas nas plataformas automatizadas.

A metodologia adotada consistiu na aplicação da média aritmética para consolidação dos valores, considerando a homogeneidade das cotações e a exclusão de valores inconsistentes ou inexequíveis, o que assegura maior confiabilidade na formação do preço estimado e aderência às condições reais de mercado.

Verifica-se, ainda, que foram consideradas múltiplas fontes de consulta, incluindo contratações públicas recentes e cotação direta com fornecedor, garantindo representatividade dos dados utilizados na composição da estimativa e maior segurança na definição do valor de referência.

4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Alternativa 1 – Não realização da contratação

Consiste na manutenção da estrutura atual, sem aquisição de novas motocicletas.

Vantagens:

- Ausência de desembolso financeiro imediato;
- Inexistência de procedimento licitatório e gestão contratual.

Desvantagens:

- Manutenção das limitações operacionais existentes;
- Aumento do tempo de resposta nas ações de patrulhamento e fiscalização;
- Elevação de custos com manutenção da frota atual;
- Comprometimento da eficiência dos serviços prestados à população.

Conclusão: alternativa inviável, por não atender à necessidade administrativa nem ao interesse público.

Alternativa 2 – Aquisição parcial dos veículos

Consiste na aquisição de quantidade inferior à definida no Documento de Formalização de Demanda.

Vantagens:

- Redução do impacto orçamentário imediato;
- Atendimento parcial das demandas operacionais.

Desvantagens:

- Atendimento incompleto da necessidade identificada;
- Manutenção de limitações operacionais;
- Redução da efetividade das ações de fiscalização;
- Persistência de custos elevados com manutenção.

Conclusão: alternativa insuficiente, por não solucionar integralmente o problema identificado.

Alternativa 3 – Locação de motocicletas

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de motocicletas por meio de locação, com pagamento periódico durante a vigência contratual.

Vantagens:

- Redução do desembolso inicial de recursos;
- Possibilidade de manutenção incluída no contrato, conforme modelo adotado;
- Flexibilidade na substituição de veículos;
- Menor responsabilidade direta da Administração quanto à manutenção corretiva.

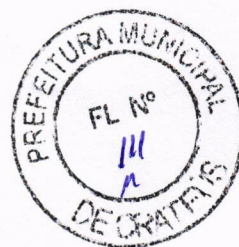
Desvantagens:

- Custo global mais elevado ao longo do tempo;
- Dependência contínua de contrato para manutenção da operação;
- Ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público;
- Risco de descontinuidade em caso de interrupção contratual;
- Limitações quanto à customização dos veículos para uso institucional.

Conclusão: alternativa tecnicamente viável, porém economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo e com maior risco de dependência contratual.

Alternativa 4 – Aquisição integral das motocicletas (Solução adotada)

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição das motocicletas 0 km, conforme quantitativo definido no Documento de Formalização de Demanda.



Vantagens:

- Atendimento integral da necessidade administrativa;
- Incorporação dos bens ao patrimônio público;
- Redução de custos no médio e longo prazo;
- Maior autonomia na gestão da frota;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria;
- Maior agilidade no atendimento de ocorrências;
- Melhoria na eficiência das atividades de fiscalização e patrulhamento.

Desvantagens:

- Necessidade de dispêndio orçamentário imediato;
- Responsabilidade direta pela manutenção dos veículos.

Conclusão: alternativa mais adequada, por assegurar solução definitiva, economicamente mais vantajosa no ciclo de vida do bem e alinhada ao interesse público.

4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Sob o aspecto técnico, tanto a locação quanto a aquisição integral são capazes de atender à necessidade operacional da Secretaria. Entretanto, a aquisição apresenta maior controle sobre os bens, padronização da frota e independência em relação a terceiros, fatores que contribuem para maior eficiência na execução das atividades.

No aspecto econômico, verifica-se que, embora a locação apresente menor impacto financeiro inicial, o custo acumulado ao longo da vigência contratual tende a superar o valor de aquisição dos veículos, sem a correspondente incorporação ao patrimônio público. A aquisição, por sua vez, representa investimento com retorno duradouro, reduzindo despesas recorrentes e proporcionando melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Sob o aspecto processual, ambas as alternativas são juridicamente viáveis; contudo, a aquisição mostra-se mais alinhada ao planejamento administrativo e à lógica de investimento em bens permanentes destinados a atividades típicas e contínuas da Administração Pública.

No campo lógico, a aquisição integral das motocicletas apresenta maior vantajosidade, por assegurar solução definitiva, autonomia operacional, previsibilidade de custos e continuidade do serviço público, afastando riscos inerentes à dependência contratual contínua.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e alinhada ao interesse público, constituindo a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas no Documento de Formalização de Demanda nº 202604080001, com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

O quantitativo estabelecido corresponde a 02 (duas) motocicletas 0 km, conforme especificado nos autos, sendo considerado suficiente para suprir as demandas relacionadas às atividades de patrulhamento urbano, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências.

Ressalte-se que o quantitativo foi previamente justificado no âmbito do Documento de Formalização de Demanda, considerando a realidade operacional da Secretaria e a necessidade de ampliação da capacidade de resposta dos serviços prestados, não havendo, neste Estudo Técnico Preliminar, qualquer alteração ou redimensionamento das quantidades originalmente definidas.

Destaca-se que a definição do quantitativo observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo compatível com a estrutura administrativa existente e com a finalidade da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento da solução.

5.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE

A definição das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202604080001;
- Pesquisa de Preços nº 202604090001;
- Memorando da Contabilidade nº 2026.04.14/003.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 202604090001, conduzida por Ianka Gomes da Costa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na



Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos para formação de preços no âmbito das contratações públicas.

A metodologia adotada considerou a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotação direta junto a fornecedor do ramo, em razão de limitações verificadas nas plataformas eletrônicas de consulta, conforme devidamente justificado nos autos.

Os dados coletados foram submetidos a análise de consistência, sendo adotada a média aritmética como critério para definição do valor estimado, em razão da homogeneidade das cotações obtidas e da ausência de valores discrepantes que comprometessem a confiabilidade da amostra.

Com base na metodologia aplicada, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 61.026,66 (sessenta e um mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, valor compatível com os parâmetros de mercado observados na pesquisa realizada.

A formação da estimativa considerou dados provenientes de sistemas de contratações públicas e cotação direta com fornecedor, conforme detalhamento constante na própria Pesquisa de Preços, não sendo reproduzida tabela sintética neste estudo a fim de evitar divergências ou simplificações indevidas dos dados técnicos constantes dos autos.

Do ponto de vista legal, a estimativa atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Sob o aspecto processual, a pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizada e instruída nos autos, contendo justificativa quanto à metodologia adotada, às fontes utilizadas e ao critério de cálculo aplicado, garantindo a regularidade da fase preparatória.

No campo lógico, o valor estimado mostra-se coerente com a realidade de mercado e compatível com as especificações do objeto, permitindo a realização de procedimento competitivo com adequada previsibilidade orçamentária e segurança na contratação.

6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- Pesquisa de Preços nº 202604090001;
- Documento de Formalização de Demanda nº 202604080001;
- Memorando da Contabilidade nº 2026.04.14/003.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de motocicletas 0 km, devidamente especificadas no Documento de Formalização de Demanda, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Crateús.

O modelo de execução da solução compreende a realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedor apto ao fornecimento dos veículos, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo requisitos de desempenho, segurança e conformidade com as normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente licenciados e acompanhados de toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, assegurando sua imediata utilização nas atividades institucionais.

No aspecto tecnológico, a solução contempla a aquisição de motocicletas com características compatíveis com as exigências operacionais da Secretaria, incluindo motorização adequada, sistema de frenagem com tecnologia de segurança, painel digital com conectividade, iluminação em LED e demais recursos especificados nos autos, garantindo desempenho, segurança e eficiência no uso.

Quanto à logística de implementação, os veículos serão incorporados à frota da Secretaria, sendo destinados às atividades de patrulhamento urbano, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências, conforme demanda operacional. A utilização das motocicletas permitirá maior mobilidade, otimização dos deslocamentos e ampliação da capacidade de atuação dos agentes públicos.

No que se refere à manutenção e suporte, os veículos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, assegurada pelo fabricante, o que proporciona maior segurança à Administração quanto à durabilidade e ao desempenho do bem durante o período inicial de utilização.

A solução adotada não demanda implantação de infraestrutura adicional relevante, sendo compatível com a estrutura administrativa já existente, o que favorece sua implementação imediata e reduz a necessidade de investimentos complementares.

Sob o aspecto da continuidade do serviço público, a aquisição das motocicletas assegura a melhoria das condições operacionais da Secretaria, contribuindo para a regularidade, eficiência e qualidade das atividades de segurança e fiscalização, evitando descontinuidades decorrentes de limitações logísticas atualmente verificadas.

Do ponto de vista legal, a solução encontra respaldo no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao descrever de forma clara e completa o modelo de atendimento da necessidade administrativa.

Sob o aspecto processual, verifica-se que a solução foi definida com base nos elementos constantes dos autos, especialmente no Documento de Formalização de Demanda e na Pesquisa de Preços, garantindo aderência ao planejamento da contratação.

No campo lógico, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, não havendo alternativa mais eficiente que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos da Secretaria.

Dessa forma, a solução descrita atende integralmente às exigências legais e técnicas, constituindo medida adequada para assegurar a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi pautada pelos critérios de viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a forma como se encontram estruturados no processo administrativo.

A contratação refere-se à aquisição de motocicletas 0 km, com especificações técnicas padronizadas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Trata-se de bens homogêneos, com características uniformes e finalidade comum, não havendo distinção técnica entre os itens que justifique sua fragmentação.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto **não apresenta divisibilidade técnica recomendável**, uma vez que a aquisição conjunta assegura padronização da frota, uniformidade operacional e maior eficiência na gestão dos bens.

8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA DO NÃO PARCELAMENTO

Sob o aspecto técnico, as motocicletas possuem características padronizadas e serão utilizadas para a mesma finalidade institucional, qual seja, o patrulhamento urbano, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências.

A eventual divisão do objeto não traria qualquer benefício técnico, podendo, ao contrário, comprometer a padronização da frota, dificultar a manutenção, gerar incompatibilidades operacionais e prejudicar a uniformidade dos equipamentos utilizados pelos agentes públicos.

Dessa forma, a aquisição conjunta dos bens assegura maior eficiência operacional, facilidade na gestão e melhor controle dos ativos.

8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento da contratação favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala, possibilitando propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação em lote único reduz custos administrativos relacionados à condução de múltiplos procedimentos, simplifica a gestão contratual e otimiza o acompanhamento da execução.

Além disso, a aquisição conjunta contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando fragmentação contratual desnecessária e reduzindo riscos operacionais.

8.3 – JUSTIFICATIVA TRÍPLICE

Fundamentação legal: a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo afastado quando sua adoção implicar prejuízo à eficiência ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

Fundamentação processual: conforme verificado no Documento de Formalização de Demanda nº 202604080001 e na Pesquisa de Preços nº 202604090001, o objeto foi estruturado de forma unitária, com especificações padronizadas e quantitativo definido, não havendo indicação de segmentação por itens.

Fundamentação lógica: a natureza homogênea do objeto, aliada à necessidade de padronização da frota e à busca por eficiência operacional e econômica, justifica a adoção de contratação em lote único, evitando fragmentação desnecessária e assegurando melhor desempenho da solução.

Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, por se tratar de medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação voltada à aquisição de motocicletas 0 km para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito projeta resultados diretamente relacionados ao fortalecimento da capacidade operacional do órgão, à melhoria da eficiência das ações de patrulhamento urbano e fiscalização, bem como à otimização dos recursos públicos empregados na execução dessas atividades.



9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- a) Ampliar a capacidade de resposta nas atividades de patrulhamento urbano e fiscalização de trânsito, com redução do tempo de deslocamento em ocorrências;
- b) Melhorar a eficiência operacional da Secretaria, mediante utilização de meios de locomoção adequados às características do tráfego urbano;
- c) Reduzir a dependência de veículos inadequados ou com elevado desgaste, aumentando a disponibilidade da frota;
- d) Proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, com impacto direto na produtividade e na qualidade dos serviços prestados;
- e) Fortalecer as ações de segurança e ordenamento do trânsito no Município, com reflexo direto na proteção da coletividade.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados na área de segurança e trânsito.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

Conforme registrado na Pesquisa de Preços nº 202604090001, o valor estimado foi definido com base em levantamento estruturado, mediante utilização de média aritmética e análise de consistência dos dados, assegurando maior confiabilidade na formação da estimativa.

A metodologia adotada garante compatibilidade com os preços praticados no mercado, promovendo a utilização racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Adicionalmente, consta nos autos manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade da instrução processual, bem como indicação de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, reforçando a viabilidade financeira da contratação.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A disponibilização de motocicletas adequadas às atividades da Secretaria permite maior agilidade no deslocamento dos agentes públicos, reduzindo o tempo ocioso em trânsito e ampliando a produtividade das equipes.

A melhoria das condições operacionais favorece a execução das atividades de fiscalização e patrulhamento, permitindo melhor distribuição das equipes e maior cobertura territorial, sem necessidade de ampliação do quadro de pessoal.

9.4 – OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A renovação e ampliação dos meios de transporte contribuem para a redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, além de aumentar a confiabilidade da frota.

A utilização de motocicletas, por sua natureza operacional, proporciona maior eficiência no consumo de recursos, melhor adaptação ao ambiente urbano e maior efetividade nas atividades de campo.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada ao atendimento da finalidade administrativa identificada, assegurando ganhos em eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar a regular execução da futura contratação, a Administração deverá adotar providências prévias voltadas à adequada formalização do ajuste e à estruturação eficiente da gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- designação formal do(s) agente(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente;
- verificação da regularidade da documentação da empresa vencedora, conforme exigências do instrumento convocatório;
- conferência da compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas definidas no processo;
- formalização do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital;



- definição dos procedimentos de recebimento dos veículos, incluindo conferência técnica no ato da entrega;
- verificação da documentação necessária ao emplacamento e regularização dos veículos em nome do Município.

A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das condições pactuadas.

10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão contratual deverá assegurar:

- o acompanhamento do fornecimento das motocicletas conforme as condições estabelecidas;
- a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas constantes no processo;
- o controle dos prazos de entrega e das condições pactuadas;
- a conferência da documentação dos veículos, incluindo registro, licenciamento e garantia;
- o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos;
- a adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

A Administração deverá assegurar que os servidores designados possuam conhecimento das disposições aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo, se necessário, promover orientações internas para adequada atuação na gestão e fiscalização.

A organização prévia da gestão contratual contribui para prevenir falhas na execução, assegurar regularidade administrativa e garantir que o fornecimento das motocicletas ocorra conforme as condições estabelecidas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução adotada insere-se no contexto das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Crateús, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da capacidade operacional, à melhoria da fiscalização de trânsito e ao aprimoramento das atividades de patrulhamento urbano.

A aquisição das motocicletas constitui medida de suporte operacional diretamente relacionada à execução das atribuições da Secretaria, contribuindo para a melhoria da mobilidade das equipes, ampliação da cobertura territorial e aumento da eficiência das ações de segurança e ordenamento do trânsito.

11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, mantêm relação de complementaridade funcional com a solução adotada, contribuindo para a plena execução das atividades institucionais.

No presente caso, a aquisição das motocicletas apresenta relação indireta com outras possíveis contratações voltadas ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria, tais como aquisição de equipamentos de apoio às atividades de fiscalização, materiais permanentes e demais instrumentos utilizados nas ações de campo.

Tais contratações, embora não constituam condição para a execução da presente, compartilham a mesma finalidade administrativa de aprimoramento da atuação institucional, contribuindo para maior eficiência das ações desenvolvidas.

Sob o aspecto processual, não se identifica sobreposição ou conflito entre a presente contratação e outras iniciativas administrativas, sendo preservada a autonomia do procedimento, ao mesmo tempo em que se reconhece sua inserção em um contexto mais amplo de modernização e fortalecimento da estrutura administrativa.

11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da celebração ou existência de outro contrato, de modo que a ausência de um inviabilize ou comprometa a execução do outro.

No caso em análise, não se verifica a existência de contratação interdependente vinculada à aquisição das motocicletas. A solução proposta possui autonomia operacional, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de prévia formalização de outro ajuste para que produza seus efeitos.

Os bens a serem adquiridos não exigem, para sua utilização, a existência de contrato acessório ou complementar, sendo suficientes, por si, para atender à finalidade administrativa identificada, consistente no fortalecimento das atividades de segurança e fiscalização.

Sob a ótica técnica, a inexistência de interdependência reduz a complexidade da contratação, afasta riscos de descompasso entre ajustes distintos e contribui para maior segurança na execução contratual.

Do ponto de vista lógico, a autonomia da solução reforça sua viabilidade, permitindo implementação imediata após a contratação, sem condicionantes externas que possam comprometer sua efetividade.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se à aquisição de motocicletas 0 km destinadas às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, não envolvendo intervenções estruturais ou atividades potencialmente poluidoras de grande impacto, sendo seus efeitos ambientais predominantemente indiretos e relacionados ao uso e ao ciclo de vida dos veículos.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, estando associados principalmente:

- à logística de transporte e entrega dos veículos;
- à utilização de embalagens e materiais de proteção durante o fornecimento;
- à geração pontual de resíduos no momento do recebimento.

Tais impactos são inerentes à natureza da contratação e não apresentam potencial significativo de degradação ambiental.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Os impactos indiretos estão relacionados ao uso dos veículos, especialmente:

- ao consumo de combustível durante a operação;
- à emissão de gases provenientes da combustão;
- ao desgaste de componentes ao longo da vida útil, com eventual geração de resíduos.

Também se consideram os impactos associados à cadeia produtiva dos veículos, incluindo processos industriais e utilização de recursos naturais.

Entretanto, tais impactos são inerentes ao próprio objeto e não representam agravamento relevante decorrente da contratação em si, sendo compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS

Embora os impactos identificados sejam controláveis, a Administração poderá adotar medidas voltadas à mitigação e à promoção de boas práticas ambientais, tais como:

- a) utilização adequada dos veículos, evitando uso indevido e contribuindo para redução do consumo de combustível;
- b) realização de manutenções preventivas, visando melhor desempenho e menor emissão de poluentes;
- c) adoção de rotinas de uso racional dos recursos, especialmente combustível e insumos;
- d) destinação adequada de resíduos decorrentes da manutenção, quando aplicável, conforme normas ambientais vigentes.

Tais medidas contribuem para o alinhamento da contratação com práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

12.4 – CONCLUSÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da solução, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, controláveis e compatíveis com a aquisição de bens permanentes destinados ao uso institucional.

A contratação mostra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, não havendo impedimentos ambientais à sua realização, desde que observadas as boas práticas de utilização e manutenção dos veículos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de toda a análise empreendida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se **plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público**, atendendo de forma integral à necessidade administrativa identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Crateús.

A solução proposta, consistente na aquisição de motocicletas 0 km, apresenta-se tecnicamente compatível com as demandas operacionais do órgão, especialmente no que se refere às atividades de patrulhamento urbano,



fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências, proporcionando maior agilidade, eficiência e capacidade de resposta.

Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que os requisitos definidos são suficientes e adequados para garantir o desempenho esperado dos veículos, não havendo exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando equilíbrio entre qualidade e viabilidade de mercado.

No campo econômico, a estimativa de preços foi elaborada com base em metodologia fundamentada, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Sob o aspecto processual, verifica-se que a contratação encontra-se devidamente instruída, com previsão no Plano de Contratações Anual, formalização da demanda, pesquisa de preços regular e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto ao prosseguimento do feito, evidenciando conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

No âmbito lógico, a solução adotada mostra-se proporcional e suficiente para atender à necessidade identificada, não havendo alternativa mais eficiente que proporcione, de forma simultânea, os mesmos benefícios operacionais, econômicos e administrativos.

Ademais, restou demonstrado que a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais da Secretaria, promovendo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliação da eficiência operacional e melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, conclui-se, de maneira fundamentada, pela **viabilidade, adequação e vantajosidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à realização do procedimento licitatório e posterior celebração do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA VEDADA

A decisão pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza do objeto: a contratação refere-se ao fornecimento de motocicletas 0 km, com especificações técnicas objetivamente definidas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas complexas;
- Simplicidade operacional: o objeto não apresenta grau de complexidade ou volume que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas;
- Gestão contratual: a existência de um único responsável facilita o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos veículos e a responsabilização por eventuais inconformidades;
- Racionalidade administrativa: a vedação evita complexidade desnecessária na execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Natureza do objeto: trata-se de fornecimento de bens, com necessidade de responsabilidade direta pela entrega das motocicletas nas condições estabelecidas;
- Responsabilidade contratual: exige-se responsabilidade integral quanto à conformidade técnica, regularização e prazos de entrega dos veículos;
- Segurança administrativa: a vedação assegura clareza na responsabilização contratual, evitando fragmentação de obrigações na execução do fornecimento.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação, a garantia de execução será:

EXIGIDA DISPENSADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante;
- O risco contratual está concentrado no cumprimento das condições de entrega e conformidade dos veículos;
- A exigência de garantia não se mostra proporcional à natureza da contratação e pode restringir a competitividade;
- A fiscalização contratual e os mecanismos previstos na legislação são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.



4. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação, a subcontratação será:

() ADMITIDA (X) VEDADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento direto de motocicletas, cuja responsabilidade deve recair integralmente sobre a empresa contratada;
- A vedação assegura controle direto sobre a qualidade e conformidade dos veículos fornecidos;
- A centralização da execução facilita a fiscalização e a responsabilização por eventual descumprimento contratual;
- Evita-se a fragmentação da execução, garantindo maior segurança na entrega e regularização dos bens.

Crateús- CE, 15 de abril de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com a finalidade de identificar, analisar e alocar os principais eventos que possam impactar o planejamento, a formalização e a execução da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

A análise considera as características da solução adotada, consistente na aquisição de motocicletas 0 km para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

1. FASE DE PLANEJAMENTO / PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada da necessidade	DFD incompleto ou impreciso	Aquisição de veículos incompatíveis com a finalidade	Baixa	Elaboração detalhada do DFD
Subdimensionamento ou superdimensionamento	Estimativa inadequada da demanda	Insuficiência ou excesso de veículos	Baixa	Definição com base na necessidade operacional
Especificações técnicas insuficientes	Descrição incompleta	Recebimento de veículos inadequados	Baixa	Definição clara das especificações

2. PESQUISA DE PREÇOS

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Valor acima do mercado	Parâmetros inadequados	Dano ao erário	Baixa	Uso de múltiplas fontes e metodologia formal
Valor subestimado	Tratamento inadequado dos dados	Frustração do certame	Baixa	Aplicação de média com análise de consistência
Fragilidade documental	Registro insuficiente da pesquisa	Questionamentos de controle	Média	Formalização completa da pesquisa

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Propostas incompatíveis	Análise técnica insuficiente	Aquisição inadequada	Baixa	Verificação rigorosa das propostas
Desclassificação geral	Divergência com mercado	Certame fracassado	Baixa	Estimativa bem fundamentada
Irregularidade documental	Falhas na habilitação	Risco jurídico	Baixa	Conferência documental detalhada

4. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Cláusulas incompletas	Minuta inadequada	Conflitos na execução	Baixa	Elaboração contratual adequada
Ausência de gestor/fiscal	Falha administrativa	Falta de acompanhamento	Baixa	Designação formal
Divergência de quantitativos	Erro na formalização	Execução incorreta	Baixa	Conferência prévia

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Entrega em desacordo	Falha do fornecedor	Comprometimento operacional	Média	Conferência técnica no recebimento
Atraso na entrega	Descumprimento contratual	Prejuízo às atividades	Média	Monitoramento e penalidades
Veículos com defeito	Falha de qualidade	Redução da vida útil	Baixa	Acionamento de garantia

O mapeamento evidencia que os principais riscos concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos veículos fornecidos e cumprimento dos prazos de entrega.

Os riscos identificados mostram-se controláveis mediante planejamento adequado, definição clara das especificações, formalização consistente da pesquisa de preços e fiscalização efetiva da execução contratual.

Dessa forma, a matriz demonstra que a contratação apresenta **nível de risco administrável**, não comprometendo sua viabilidade e assegurando proteção ao erário.

Crateús- CE, 15 de abril de 2026

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

